



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 08 de outubro de 2019

Ofício ATL nº 210/2019 - GS/ST

Ref.: Indicação nº 3229/2019

Assunto: LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA

Ao Subsecretário de Assuntos Parlamentares,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atendimento à solicitação por meio da informação em epígrafe, serve o presente para informar V. Exa., o município de Serra Negra é considerado, por lei, uma estância turística. Desse modo informamos que está apta a receber verba pelo Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos por meio do DADETUR.

Em resposta à solicitação, cumprimo-nos informar que a municipalidade já recebeu por meio do fundo em 2019 R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) em parcelas de convênios em andamento.

Lembramos ainda que a municipalidade tem direito a receber, no corrente ano, R\$ 971.899,59 em novos pleitos. Em tempo, a ausência de motivação da municipalidade ou sua inércia dentro daquele exercício financeiro implica em impossibilidade de utilização do recurso. Nos exatos termos da lei 16.283/2016, especialmente:

Artigo 3º - A utilização dos recursos do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos será feita de conformidade com as normas e competências dos sistemas de administração financeira e orçamentária do Estado.

Artigo 6º - Os pleitos dos Municípios Turísticos deverão ser submetidos à aprovação do COC, devidamente instruídos com a manifestação dos respectivos Conselhos Municipais de Turismo, conforme regulamento.

Artigo 7º - A transferência dos recursos será formalizada mediante convênios específicos, celebrados entre o Estado e os Municípios Turísticos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Parágrafo único - A transferência de novos recursos aos Municípios Turísticos fica condicionada à prestação de contas dos recursos recebidos e à comprovação das obrigações assumidas.

Referente a liberação de recursos no ano de 2020 o valor destinado aos municípios será com base no DREMU (Declaração de Receita Tributária Própria Municipal), tipificado em lei e divulgado oportunamente.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

MARCELO LIMA COSTA
Secretário Executivo

Ilustríssimo Senhor

EVERALDO TEIXEIRA DOURADO JUNIOR

Subsecretário de Assuntos Parlamentares